



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Lei Complementar

Altera dispositivos das Leis Complementares n^{os} 3.749, de 4 de abril de 2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários da carreira de Procurador do Município de Teresina –; 4.501, de 26 de dezembro de 2013 – Cria os cargos de Analista de Orçamento e Finanças Públicas, Analista de Gestão Pública, Fiscal de Serviços Públicos e Técnico do Tesouro Municipal, integrantes dos grupos funcionais superior e médio, no Plano de Cargos, Carreiras e Salários para servidores públicos efetivos do Município de Teresina, que formam o quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta –; 4.529, de 18 de março de 2014 – Cria o Quadro Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo da Procuradoria-Geral do Município de Teresina –; e 4.872, de 3 de março de 2016 – Cria o cargo de Técnico de Nível Superior (Especialidade Analista Ambiental), do Grupo Funcional Superior, no Quadro Permanente de Servidores da Administração Direta do Município de Teresina –, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º, da Lei Complementar nº 3.749, de 04.04.2008, com modificações posteriores, referente ao quadro efetivo de Procurador do Município de Teresina, fica, por força desta Lei Complementar, alterado e passa a vigorar acrescido de 5 (cinco) vagas para o cargo de Procurador do Município de Teresina, aumentando das atuais 30 (trinta) vagas para 35 (trinta e cinco) vagas.

Art. 2º O ANEXO III, da Lei Complementar nº 4.501, de 26.12.2013, fica, por força desta Lei Complementar, alterado e passa a vigorar acrescido de: 5 (cinco) vagas para o cargo de Técnico de Nível Superior - Especialidade Analista de Orçamento e Finanças Públicas, aumentando das atuais 5 (cinco) vagas para 10 (dez) vagas; e de 20 (vinte) vagas para o cargo de Técnico de Nível Superior - Especialidade Analista em Gestão Pública, aumentando das atuais 5 (cinco) vagas para 25 (vinte e cinco) vagas.



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Art. 3º O ANEXO I, da Lei Complementar nº 4.529, de 18.03.2014, fica, por força desta Lei Complementar, alterado e passa a vigorar **acrescido de 10 (dez) vagas** para o cargo de Técnico de Nível Superior - Especialidade Analista Administrativo, **umentando das atuais 16 (dezesesseis) vagas para 26 (vinte e seis) vagas.**

Art. 4º O art. 2º, da Lei Complementar nº 4.872, de 03.03.2016, fica, por força desta Lei Complementar, alterado e passa a vigorar **acrescido de 6 (seis) vagas** para o cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Analista Ambiental, **umentando das atuais 5 (cinco) vagas para 11 (onze) vagas.**

Art. 5º Fica, de igual forma, alterada a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, adequando-se às alterações introduzidas nesta Lei Complementar.

Art. 6º O disposto nesta Lei Complementar correrá à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias, constantes do orçamento vigente do Município.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 29 de novembro de 2018.


Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina


Ver. EDILBERTO BORGES DE OLIVEIRA
1ª Secretário


Ver. ÍTALO PALMEIRA DIAS DO RÊGO BARROS
2ª Secretário